**Federação Nacional**
**dos Sindicatos dos Trabalhadores**
**em Funções Públicas e Sociais**

federação

NOVA MORADA
Av. Engº Arantes e Oliveira, 3 - 1º A
1900-221 Lisboa
Tel.: 213 172 480
Email: fnstfps@fnstfps.pt

**À**

**Comissão Parlamentar de Trabalho,**

**Segurança Social e Inclusão**

Palácio de São Bento

1249-068 Lisboa

*e-mail*: 10CTSSI@ar.parlamento.pt

| V/Ref.: | N/Ref.: | Data: |
|---|---|---|
| Assunto: | **24-ARG-000252/S** | **25/06/2024** |

**Apreciação do Projecto de Lei nº 139/XVI/1ª (PCP) Consagra o direito a um mínimo de 25 dias úteis de férias anuais para todos os trabalhadores.**

Separata nº 8, DAR, de 29 de Maio de 2024

Exm.ºs Senhores,

Vimos pelo presente subscrever na íntegra o parecer apresentado pela CGTP-IN relativamente às matérias supra identificadas em apreciação.

Sem outro assunto de momento e com os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional
da FNSTFPS

(Elisabete Gonçalves)

**AN/BS**

**Projecto de Lei nº 139/XVI/1ª (PCP)**

**Consagra o direito a um mínimo de 25 dias úteis de férias anuais para todos os trabalhadores**

**(Separata nº 8, DAR, de 29 de Maio de 2024)**

## APRECIAÇÃO DA CGTP-IN

O presente Projecto pretende consagrar o direito a um mínimo de 25 dias úteis de férias anuais para todos os trabalhadores.

O direito a férias anuais pagas é um direito fundamental dos trabalhadores, que permite concretizar o direito ao repouso e aos lazeres, e está previsto na lei como direito irrenunciável, cujo exercício deve permitir aos trabalhadores a recuperação física e mental, bem como condições de disponibilidade pessoal que possibilitem a plena integração na vida familiar e a participação social e cultural.

O Governo do PSD/CDS-PP que executou o Memorando de Entendimento com a Tróica prosseguiu uma política de redução e enfraquecimento dos direitos dos trabalhadores, assente na precarização dos vínculos laborais, na facilitação e embaratecimento dos despedimentos, na desregulação dos tempos de trabalho, em cortes salariais e imposição de mais horas de trabalho sem qualquer compensação salarial, por via da redução de feriados, dias de férias e dias de descanso obrigatório, e ainda redução do pagamento do trabalho suplementar, sendo de assinalar que muitas destas medidas não foram depois devidamente revertidas nos anos de governação socialista, ou apenas o foram parcialmente.

Assim, os regimes de férias que vigoravam no sector público (25 dias úteis de férias, sucessivamente majorados em função da idade dos trabalhadores) e no sector privado (22 dias úteis de férias, majorados até 25 em função da assiduidade) foram eliminados, sendo que até ao presente os trabalhadores têm direito apenas a 22 dias úteis de férias,

Neste quadro, a CGTP-IN entende que a consagração do direito a 25 dias úteis de férias anuais para todos os trabalhadores dos sectores público e privado, sem sujeição a qualquer condicionalismo, é uma medida da mais elementar justiça, que merece o nosso total acordo.

20 de Junho de 2024